

EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO Nº 23106.010850/2026-81

**EDITAL INTERNO PPECSA Nº 05/2026 - BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR PARA O NÚCLEO DE DOCENTES PERMANENTES DO PPGECSA-
EDITAL DPG/UNB Nº03 PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF**

Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF

1. FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Estudos Comparados sobre as Américas (PPGECSa) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital para provimento de candidaturas de docentes permanentes do PPGECSA para atender os requisitos do Edital nº 05/2026 do Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), que prevê a oferta de 12 (doze) bolsas com duração de 06 (seis) meses para toda a Universidade de Brasília. Cabendo, portanto, ao PPGECSA tão somente classificar os docentes. Mas a decisão final será do PPG.

1.2. Poderão participar da seleção pesquisadoras(es) doutoras(es) do quadro docente permanente da UnB que estejam cadastradas(os) na Plataforma Sucupira como docentes permanentes de um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu da universidade e também no Sistema de Informação e Gestão da FAPDF (SIGFAP).

1.3 Professores(as) em gozo de licença, em estágio probatório, colaboradores(as), visitantes, aposentados(as), beneficiadas(os) no âmbito do Edital DPG/UnB Nº 16/2024 de Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos e outros, mesmo que credenciados(as) ao PPG, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.

1.4. As candidaturas às bolsas de pós-doutorado no exterior devem estar devidamente alinhadas ao Edital DPG/UNB 05/2026 FAPDF.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

Do(a) Candidato(a):

2.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

2.2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;;

2.2.1.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – RIDE;

2.2.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

2.2.1.4. Ter Currículo Lattes atualizado;

2.2.1.5. Ter o pedido de licença programado e/ou aprovado pelo Colegiado de sua unidade de origem e pelo Colegiado do PPG que apresentará sua candidatura;

2.2.1.6. Ter carta da instituição de destino com anuência de colaboração ou de supervisão;

2.2.1.7. Não acumular a presente bolsa com outras vigentes que tenham a mesma finalidade;

2.2.1.8 Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino durante o período de vigência da bolsa;

2.2.1.9 Pertencer ao Núcleo de Docentes Permanentes do PPGECSA.

2.2.1.9 Pesquisadoras(es) doutoras(es) do quadro docente permanente da UnB que estejam cadastradas(os) na Plataforma Sucupira como docentes permanentes de um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu da universidade e também no Sistema de Informação e Gestão da FAPDF (SIGFAP).

2.2.1.10 Professores(as) em gozo de licença, em estágio probatório, colaboradores(as), visitantes, aposentados(as), beneficiadas(os) no âmbito do Edital DPG/UnB Nº 16/2024 de Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos e outros, mesmo que credenciados(as) ao PPG, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.

2.2.1.11 É vedada a inscrição de candidato(a) por mais de um PPG.

Da Inscrição:

2.2.2. Para inscrição na avaliação interna do PPG o(a) candidato deverá, obrigatoriamente, realizar as seguintes ações:

2.2.2.1 Enviar via e-mail para a direção eletrônica ppgecsa.ela@unb.br com o assunto **EDITAL INTERNO PPECSA Nº 05/2026 PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF** ou entregar presencialmente na **secretaria do PPG os seguintes documentos em formato PDF:**

2.2.2.2 Ficha de inscrição presente (anexo I)

2.2.2.3 Tabela de pontuação (Anexo II)

2.2.2.4 Declaração de veracidade das informações (Anexo III)

2.2.2.5 Ficha funcional

2.2.2.6 Comprovante de pedido de licença programado e/ou aprovado pelo Colegiado de sua unidade de origem e pelo Colegiado do PPG;

2.2.2.7 Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste edital;

2.2.2.8 RG e CPF

2.2.2.8 Carta de aceite definitiva da instituição ou do(a) colaborador(a) no exterior, assinada e timbrada constando o nome do(a) candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição.

2.2.2.9 Currículo abreviado do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) da instituição de destino;

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPGECSA

3.1. De acordo com o item 5.2 do Edital nº 03/2026 do Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB), PPG classificará os docentes das suas candidaturas, partir de seleção realizada pela Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPG

3.2. A avaliação final e consequentemente a concessão da bolsa será realizado pelo DPG, cabendo ao PPGECSA tão somente classificar e enviar a lista dos docentes classificados ao DPG pela coordenação do PPG via SEI/UnB.

3.3 Para a classificação interna do PPGECSA serão observados os parâmetros do edital e preenchendo a tabela de pontuação do Anexo II deste edital.

3.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

i) tenha mais tempo de atuação como docente permanente no PPGECSA;

4. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. A documentação encaminhada pelo PPGECSA será analisada pelo DPG.

4.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital;

4.1.2. A implementação respeitará a ordem de classificação dos candidatos encaminhada por cada PPG, priorizando os candidatos que atendam ao item 6.5 do Edital nº 02/2026 do Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB);

4.1.4. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

i) Tiver menor quantidade de estágios pós-doutoral realizados;

ii) Tiver mais tempo de efetivo exercício na UnB (matrícula FUB);

iii) Tiver mais idade.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO NO AMBITO DO PPG

ETAPA	DATA
Período de inscrição e homologação	De 28/01/2026 a 20/03/2026
Resultado da análise e classificação das candidaturas	até 23/03/2026 a partir das 18h
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	24/03/2026 a 25/03/2026
Publicação do resultado final de seleção interna no PPG	26/03/2026

6. DAS SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Avaliação verificará toda a documentação apresentada, que deverá estar em conformidade com os termos do Edital 03/2026 DPG/UNB e Edital Interno 05/2026 PPGECSA. A falta de documentação obrigatória acarretará na desclassificação da candidatura neste Edital;

6.2. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

6.3. Atendimento aos requisitos pelo(a) candidato(a) às exigências do Edital DPG/UNB Nº 03/2026 - FAPDF e Edital Interno PPGECSA 05/2026;

6.4. O resultado será divulgado conforme cronograma do Edital DPG/UNB 03/2026 FAPDF e o Edital Interno 5/2026 do PPGECSA.

7. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E DA GESTÃO DAS BOLSAS

7.1. As diretrizes de fomento, da concessão da bolsa e da gestão serão disciplinadas nos termos do Edital 03/2026 DPG/UNB

7.2. A duração da bolsa será de 6 (seis) meses, não renovável, conforme os termos do Edital 03/2026 DPG/UNB

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo bolsista e deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência via SIGFAP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;

9.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

9.3 Do recurso no âmbito do PPGECSA:

9.4 Requerimentos de reconsideração e de recursos, estes últimos somente por vício de forma, serão acolhidos se interpostos de acordo com o item 5.

Prof. Daniel Jatobá
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências
 Sociais – Estudos Comparados sobre as Américas
Departamento de Estudos Latino-Americanos
Universidade de Brasília